

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

---

EXECUTIVO MUNICIPAL  
LEI MUNICIPAL Nº. 783/2025

**LEI Nº. 783/2025**

SÚMULA. “PRORROGA O PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
REGULAMENTADO PELA LEI Nº 474 DE 19  
DE JUNHO DE 2015”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a Lei nº 474, de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

**Art. 2º.** O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerão da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação, cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

**Art. 3º.** Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no Plano Municipal ainda vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

**Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 08 de julho de 2025.**

***PAULO ROBERTO PEDRO***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:131B6689**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/07/2025. Edição 3315  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>